

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 40 / 23
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 03 / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.615 / 23

Contrato de fornecimento que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa **PROJETOS E IDEIAS SOLUCOES IMPRESSAS LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81, pela Secretária de Educação, Sr. **Lucilene Marques da Fonseca Cardoso**, portador do RG nº. 33.252.096-1 e do CPF nº 280.960.178-02.

CONTRATADA: PROJETOS E IDEIAS SOLUCOES IMPRESSAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.953.064/0001-11, estabelecida à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 310, Cidade Da Saude Estado de São Paulo, na cidade de Itapevi, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor **Rhodiney da Costa Araujo** portador da cédula de identidade RG nº 30.619.240-8 e do CPF/MF nº. 277.048.178-92:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto a confeção e instalação de toldo em policarbonato em escolas neste município, em conformidade com o termo de referência, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo para a prestação dos fornecimentos objeto da presente licitação será de até **360 (trezentos e sessenta) dias**, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1.- O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos fornecimentos objeto deste contrato é de **R\$ 1.831.686,00** (Um Milhão Oitocentos e Trinta e Um Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2 – No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de **R\$ 91.584,30** (Noventa e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do presente contrato, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual

5.1.1. – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.1.2. – No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.2. – A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação de prazo, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos das notas serão efetuados diretamente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através de depósito bancário, com o prazo de carência de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, referentes aos fornecimentos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, hipótese em que, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

7.2 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados” pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. - A CONTRATADA deverá prestar os fornecimentos em conformidade com o termo de referência – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

8.2. - Os fornecimentos rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

8.3. - O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos fornecimentos, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4. - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Educação, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) executar, os fornecimentos de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos fornecimentos objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;

- (d) fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos fornecimentos;
- (f) observar as normas de segurança aplicáveis aos fornecimentos a serem executados;
- (g) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.

9.2 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os fornecimentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A expedição de Ordem de Fornecimento específica para o início dos fornecimentos objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos fornecimentos. A expedição da ordem de fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos fornecimentos executados, verificando o atendimento à descrição dos fornecimentos e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1. - A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Educação, fiscalizará a execução dos fornecimentos, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.

11.1.3. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos fornecimentos executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

11.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE FORNECIMENTOS.

12.1. – A sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial dos fornecimentos objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o sub-contratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos fornecimentos objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

13.2. - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. - A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato não assinado.

14.2. - O atraso injustificado na prestação dos fornecimentos contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, limitando a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos a período em atraso.

14.3. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.4. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Educação, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária de nº. 08.02.12.365.0002.3.3.90.39-16 (tesouro).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) Quando for decretada sua falência;
- (b) Quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) Quando houver atraso na prestação dos fornecimentos pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2. - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos fornecimentos realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

16.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a

entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 26 de Maio de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Lucilene Marques da Fonseca Cardoso - Secretário de Educação

PROJETOS E IDEIAS SOLUCOES IMPRESSAS LTDA
Rhodiney da Costa Araujo - CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura de tubo metalon 40x40 com pintura.

2 – JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição para dar atendimento a necessidades das Unidades Escolares, conforme Termo de Referência anexo, proporcionando melhorias no atendimento da população.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – Fabricação e colocação de toldo em policarbonato 6mm, Estrutura tubo metalon 40x40xcom pintura, perfazendo um total de 3.739 m², instalado.

3.2 – Unidades Escolares e metragem:

| ITEM | QDE. | UNIDADE ESCOLAR | DESCRIÇÃO |
|------|------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 1 | EMEI LEONILDO BRAYM | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 89 M ² |
| 2 | 1 | EMEI ADEMAR FERRARI | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 72 M ² |
| 3 | 1 | EMEI EMILIA LEITE DE FIGUEIREDO | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 75 M ² |
| 4 | 1 | EMEI THOMAZIA A. MONTORO | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 105 M ² |
| 5 | 1 | EMEI CASTELO ENCANTADO | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 135 M ² |
| 6 | 1 | EMEI CIRANDA DA CRIANÇA | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 180 M ² |
| 7 | 1 | EMEI CRESCER E APRENDER | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 75 M ² |
| 8 | 1 | EMEI EVANI T. PIERINE | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 150 M ² |
| 9 | 1 | EMEI GENTE MIUDA | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 80 M ² |
| 10 | 1 | EMEI LUIZ SIMPLÍCIO DE ANDRADE | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 195 M ² |

| | | | |
|----|---|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11 | 1 | EMEI MARIA DE F. COGHI | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 35 M ² |
| 12 | 1 | EMEI MARIA JOSÉ ABYAZA - BAMBUÍ | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 110 M ² |
| 13 | 1 | EMEI PEQUENO APRENDIZ | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 60 M ² |
| 14 | 1 | EMEI SENINHA | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 252 M ² |
| 15 | 1 | EMEI REGINA MARTA P. FUENTES | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 35 M ² |
| 16 | 1 | EMEI PROF ARGEU SILVEIRA BUENO | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 290 M ² |
| 17 | 1 | EMEI EDEGAR SIMÕES | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 230 M ² |
| 18 | 1 | EMEI JOÃO HORNOS FILHO | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 150 M ² |
| 19 | 1 | EMEI NAI MOLINA DO AMARAL | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 160 M ² |
| 20 | 1 | EMEI NOEMY SILVEIRA RUDOLFER | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 242 M ² |
| 21 | 1 | EMEI MARIA RAQUEL DA CONCEIÇÃO | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 85 M ² |
| 22 | 1 | EMEI PRISCILA F. DO NASCIMENTO SANTOS | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 27 M ² |
| 23 | 1 | EMEI SITIO DO PICA PAU AMARELO | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 160 M ² |
| 24 | 1 | EMEI RICARDO CLETO FAVERSSANI | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 89 M ² |
| 25 | 1 | EMEI MARIA OLIVEIRA DE LIMA | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 102 M ² |
| 26 | 1 | EMEI MARIA FRANCISCA C. SAMPAIO | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 198 M ² |

| | | | |
|----|---|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27 | 1 | EMEI MARLENE GALLINA CREPALDI | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 145 M ² |
| 28 | 1 | EMEI PROF SUELI S. DE VASCONCELLOS | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 104 M ² |
| 29 | 1 | EMEI NEUZA TEIXEIRA DE LIMA | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 109 M ² |

4 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer vício de fabricação ou instalação.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Os objetos deverão ser entregues e instalados num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento, nos locais indicados acima.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1 – A Contratada se compromete em entregar e instalar os objetos da presente licitação, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade e forma de execução, previstas no Anexo I deste edital;

6.1.2 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

6.1.3 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta;

6.1.5 – A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os objetos e fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Elaborar o pedido de fornecimento conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada; 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, execução de fornecimentos deste Termo de Referência, se a licitante vencedora executar fora das especificações contidas no Edital e seus anexos;

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

7.7. Cumprir as normas de segurança vigentes, assim como a verificação das normas trabalhistas e previdenciárias de seus empregados.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 meses.

PROPOSTA CP 03/23

| ITEM | QDE | UNIDADE ESCOLAR | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 1 | 1 | EMEI LEONILDO BRAYM | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 89 M ² | R\$ 43.966,00 | R\$ 43.966,00 |
| 2 | 1 | EMEI ADEMAR FERRARI | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 72 M ² | R\$ 35.568,00 | R\$ 35.568,00 |
| 3 | 1 | EMEI EMILIA LEITE DE FIGUEIREDO | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 75 M ² | R\$ 37.050,00 | R\$ 37.050,00 |
| 4 | 1 | EMEI THOMAZIA A. MONTORO | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 105 M ² | R\$ 51.870,00 | R\$ 51.870,00 |
| 5 | 1 | EMEI CASTELO ENCANTADO | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 135 M ² | R\$ 66.690,00 | R\$ 66.690,00 |
| 6 | 1 | EMEI CIRANDA DA CRIANÇA | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 180 M ² | R\$ 88.920,00 | R\$ 88.920,00 |
| 7 | 1 | EMEI CRESCER E APRENDER | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 75 M ² | R\$ 37.050,00 | R\$ 37.050,00 |
| 8 | 1 | EMEI EVANI T. PIERINE | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 150 M ² | R\$ 74.100,00 | R\$ 74.100,00 |
| 9 | 1 | EMEI GENTE MIUDA | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 80 M ² | R\$ 39.520,00 | R\$ 39.520,00 |
| 10 | 1 | EMEI LUIZ SIMPLÍCIO DE ANDRADE | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 195 M ² | R\$ 96.330,00 | R\$ 96.330,00 |
| 11 | 1 | EMEI MARIA DE F. COGHI | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- | R\$ 17.290,00 | R\$ 17.290,00 |

| | | | | | |
|----|---|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| | | | medidas 35 M ² | | |
| 12 | 1 | EMEI MARIA JOSÉ ABYAZA - BAMBUÍ | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 110 M ² | R\$ 54.340,00 | R\$ 54.340,00 |
| 13 | 1 | EMEI PEQUENO APRENDIZ | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 60 M ² | R\$ 29.640,00 | R\$ 29.640,00 |
| 14 | 1 | EMEI SENINHA | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 252 M ² | R\$ 124.488,00 | R\$ 124.488,00 |
| 15 | 1 | EMEI REGINA MARTA P. FUENTES | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 35 M ² | R\$ 17.290,00 | R\$ 17.290,00 |
| 16 | 1 | EMEI PROF ARGEU SILVEIRA BUENO | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 290 M ² | R\$ 135.900,00 | R\$ 135.900,00 |
| 17 | 1 | EMEI EDEGAR SIMÕES | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 230 M ² | R\$ 105.600,00 | R\$ 105.600,00 |
| 18 | 1 | EMEI JOÃO HORNOS FILHO | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 150 M ² | R\$ 74.100,00 | R\$ 74.100,00 |
| 19 | 1 | EMEI NAI DO AMARAL | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 160 M ² | R\$ 79.040,00 | R\$ 79.040,00 |
| 20 | 1 | EMEI NOEMY SILVEIRA RUDOLFER | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 242 M ² | R\$ 119.548,00 | R\$ 119.548,00 |
| 21 | 1 | EMEI MARIA RAQUEL DA CONCEIÇÃO | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 85 M ² | R\$ 41.990,00 | R\$ 41.990,00 |
| 22 | 1 | EMEI PRISCILA F. DO NASCIMENTO SANTOS | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 27 M ² | R\$ 13.338,00 | R\$ 13.338,00 |

| | | | | | |
|-------------------|---|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|
| 23 | 1 | EMEI SITIO DO PICA PAU AMARELO | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 160 M ² | R\$ 79.040,00 | R\$ 79.040,00 |
| 24 | 1 | EMEI RICARDO CLETO FAVERSSANI | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 89 M ² | R\$ 43.966,00 | R\$ 43.966,00 |
| 25 | 1 | EMEI MARIA OLIVEIRA DE LIMA | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 102 M ² | R\$ 50.388,00 | R\$ 50.388,00 |
| 26 | 1 | EMEI MARIA FRANCISCA C. SAMPAIO | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 198 M ² | R\$ 97.812,00 | R\$ 97.812,00 |
| 27 | 1 | EMEI MARLENE GALLINA CREPALDI | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 145 M ² | R\$ 71.630,00 | R\$ 71.630,00 |
| 28 | 1 | EMEI PROF SUELI S. DE VASCONCELL OS | Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 104 M ² | R\$ 51.376,00 | R\$ 51.376,00 |
| 29 | 1 | EMEI NEUZA TEIXEIRA DE LIMA | Fabricação e instalação de toldo em polica rbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura-medidas 109 M ² | R\$ 53.846,00 | R\$ 53.846,00 |
| ALOR TOTAL | | | | | R\$ 1.831.686,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 1.831.686,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: PROJETOS E IDEIAS SOLUCOES IMPRESSAS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 40/23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO EM ESCOLAS NESTE MUNICÍPIO.
ADVOGADO: Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 - E-mail: w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 26 de Maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Lucilene Marques da Fonseca Cardoso**
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 280.960.178-02

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Rhodiney da Costa Araujo**
Cargo: Proprietário
CPF: 277.048.178-92

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Lucilene Marques da Fonseca Cardoso**
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 280.960.178-02

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Lucilene Marques da Fonseca Cardoso**
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 280.960.178-02

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Wagner de Oliveira Lopes**

Cargo: Diretor

CPF: 182.688.128-00

Assinatura: _____

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Eliana dos Santos Soares Santana**

Cargo: Atendente

CPF: 220.855.628-33

Assinatura: _____

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 295.741.838-07

Assinatura: _____

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 113.796.438-30

Assinatura: _____

Nome: **Normando Ribeiro Lopes**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 074.433.448-99

Assinatura: _____

Nome: **Pietro Vincenzo**

Cargo: Diretor

CPF: 011.491.298-08

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*